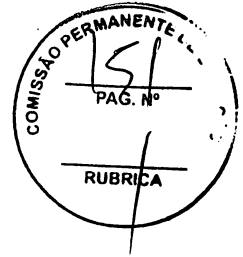




Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista que este Município não dispõe de máquinas suficientes e adequadas para a execução dos serviços de sua competência, bem como o alto custo com aquisição. Considerando que é indispensável a necessidade dos serviços de locação de máquinas pesadas para realização de atividades fundamentais para o desempenho e regular funcionamento para assim garantir a manutenção da secretaria municipal de Obras e Urbanismo, para conservação das estradas vicinais deste município de Pio XII/MA.

2.2. A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal.

2.3. A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais, agindo com a maior brevidade e eficiência no atendimento e reivindicações dos munícipes. As máquinas aqui locadas serão utilizadas para os serviços de movimentação de terras, terraplanagem, aberturas de valas, recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, e demais serviços que se fizerem necessários para atendimento da população e desenvolvimento do Município de Pio XII /MA.

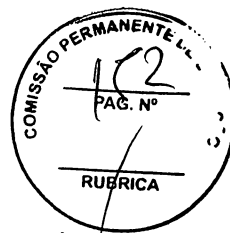
2.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, tendo em vista o exato enquadramento das necessidades para o atendimento das atividades administrativas, bem como, o pleno atendimento aos munícipes.

**3. VALOR MÉDIO**

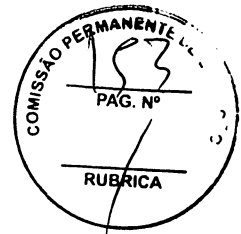
3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 4.061.245,32 (quatro milhões sessenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd. Mês/horas	Qtd. Veic/maç.	V UNIT	V TOTAL
1	Caminhões porte médio ¾ com carroceria de madeira aberta com	Mês	12	3	R\$ 7.961,67	R\$ 286.620,12



	motorista, combustível por conta da contratante.					
2	Caminhão pipa truck capacidade mínima 15.000 lts com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	R\$ 15.556,67	R\$ 186.680,04
3	01 (um) Caminhão pipa truck capacidade mínima 8.000 lts com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	R\$ 8.225,00	R\$ 98.700,00
4	Motoniveladora porte grande potência mínima de 140hp com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	480		R\$ 248,33	R\$ 119.198,40
5	Caminhão munck truck capacidade mínima de 7 toneladas com motorista, combustível por conta da contratante.	Horas	864		R\$ 238,33	R\$ 205.917,12
6	Caminhão prancha truck, potência de 158cv, capacidade mínima de 20 toneladas com motorista, combustível por conta da contratante.	KM	14400		R\$ 8,57	R\$ 123.408,00
7	Caminhões tipo basculante trucado, tamanho mínimo 12mts com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	5	R\$ 13.463,33	R\$ 807.799,80
8	Trator de esteira porte médio, controle eletrônico e direção hidrolástica, com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	360		R\$ 236,67	R\$ 85.201,20
9	Trator de pneu porte grande, potência mínima de 150cv com operador, combustível por conta da contratante. <b>(item exclusivo para ME/EPP).</b>	Horas	300		R\$ 168,33	R\$ 50.499,00
10	Pá carregadeira pequeno porte velocidade máxima de 1.800rpm, potência máxima bruta de 105kw com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	3600		R\$ 222,67	R\$ 801.612,00
11	Rolo Compactador Pé de Carneiro com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	720		R\$ 243,33	R\$ 175.197,60
12	Retroescavadeira com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	3600		R\$ 156,67	R\$ 564.012,00
13	Escavadeira hidráulica com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	360		R\$ 425,00	R\$ 153.000,00



14	Mini carregadeira tipo Bob Cat com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	600		R\$ 219,00	R\$ 131.400,00
15	Veículo cavalo traçado, três eixos com semi reboque caçamba 25m³ com operador, combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	R\$ 22.666,67	R\$ 272.000,04
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.061.245,32</b>

4.1. As quantidades estimadas do presente Registro de Preços, foram determinadas com base na necessidade deste município dos referidos serviços para o ano seguinte, uma vez que o Sistema de Registro de Preços – SRP possibilita essa possível contratação, conforme prazo de vigência da Ata de Registro de Preços estabelecido no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. Por outro lado, como a Administração não é obrigada a contratar, conforme determina o Art. 16 Decreto Federal nº 7.892/, as quantidades informadas acima são estimativas, portanto será contratada conforme as necessidades deste município.

4.2. Os abastecimentos das máquinas/caminhões/equipamentos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA

## 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

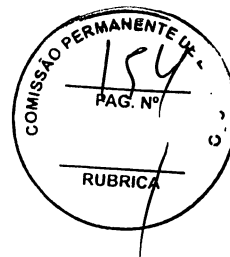
- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.4. Os itinerários e quantidade de horas/mês/km estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6.5. O computo das horas trabalhadas será feito pelo fiscal do contrato e apresentada junto com a ordem de serviço.



6.6. O município deverá traçar os itinerários, bem como as horas necessárias para a realização dos serviços e o valor unitário, por hora e total;

6.7. Caso seja necessário, por fatos supervenientes devidamente comprovado, que o motorista/operador ultrapasse as horas previstas na ordem de serviços deverá apresentar justificativa, que só será aceita depois de aprovados pelo fiscal do contrato;

6.8. Não ocorrendo a situação prevista no item anterior será objeto de cobrança apenas as horas constante dos demonstrativos das ordens de serviços de transporte a serviço deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato;

**7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – Compreende o exame do veículo/máquina em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de limpeza).

7.1. Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser realizados com a observância dos itens abaixo:

a) A CONTRATADA apresentará um cronograma de manutenção preventiva contemplando roteiros de manutenção que atendam todos os veículos e de acordo com as especificações dos fabricantes;

b) As manutenções deverão ser agendadas com o Gestor do Contrato que se encarregará da programação;

c) É obrigatória a apresentação de relatório técnico mensal de manutenção preventiva onde conste, sucintamente, o estado de funcionamento dos veículos reparados e/ou vistoriados naquele mês, bem como, a relação de peças substituídas e os serviços realizados;

d) Sempre que solicitado, deverá ser apresentado, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo os motivos do desgaste e/ou dano da peça a ser substituída, a fim de identificar se a causa foi o desgaste natural, acidente ou imperícia;

e) Os veículos, quando retirados para manutenção preventiva deverão ser devolvidos pela contratada em até 03 (três) dias úteis;

f) Os veículos que não tiverem os serviços aprovados deverão ser retirados da oficina e recolhidos em local indicado pela contratante;

g) Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, do gestor do contrato.

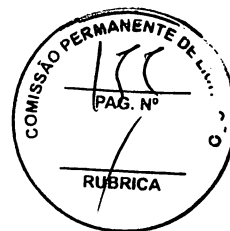
h) As manutenções preventivas necessárias ficam por conta da contratada.





Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



**8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA** – Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo.

## 9. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

9.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## 10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Secretaria Municipal de Administração.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

a. O representante da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA.

13.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



15.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

15.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 16. SANÇÕES:

16.1. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) Advertência Escrita;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PIO XII - MA, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso da não apresentação da amostra solicitada.

## 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 008/2023 e Decreto Municipal nº 010/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000589/2023

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

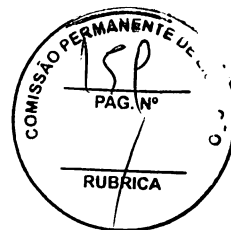
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Form fields: NOME DE FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSC. EST., OPTANTE PELO SIMPLES?, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, FAX, CONTATO DA LICITANTE, TELEFONE, BANCO DA LICITANTE, CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE, Nº DA AGÊNCIA. Includes a table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., UNIDADE, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$.

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.



2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

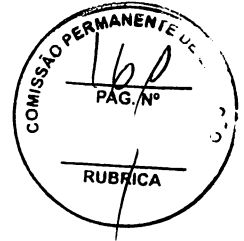
\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000589/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
\_\_\_\_\_/UF  
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000589/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000589/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL





Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000589/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_\_\_ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

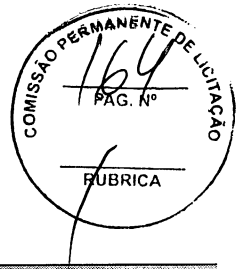
LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: \_\_\_\_\_



Gestão que Realiza  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ 06.447.833/0001-81**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000589/2023**

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
**O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000589/2023**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**

**O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº..... LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM  
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA  
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_/ UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023.

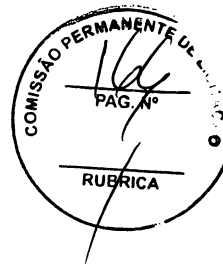
..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000589/2023

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., Bairro, PIO XII/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de PIO XII/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ..../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 039/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total



3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

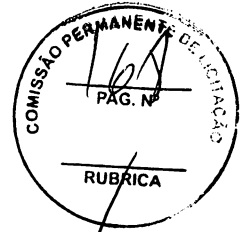
7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Gestão que Realiza

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ 06.447.833/0001-81**



**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Gestão que Realiza

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ 06.447.833/0001-81**



**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor;

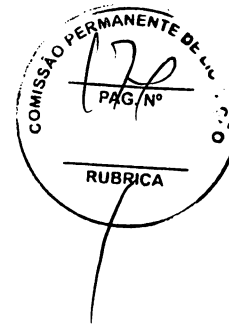
**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.



**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.



**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu



interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

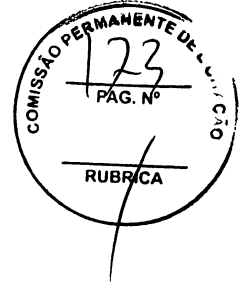
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PIO XII/MA, ..... de ..... DE 2023.

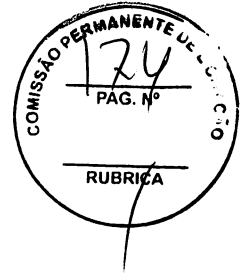
XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /

CONTRATO Nº /

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000589/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da Secretaria Municipal de ....., com sede na ....., nº ....., CEP: .....-... Pio XII/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. ...., portador do CPF sob nº ..... e RG nº ..... Órgão Emissor ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ....., RG nº ....., CPF nº ....., têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº ....., decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 00000000589/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício DE 2023, na classificação abaixo:

PODER:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLAUSULA OITAVA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviços;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

8.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

## 9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

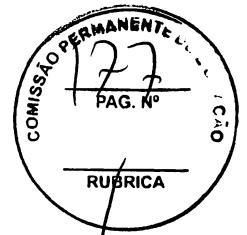
A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.



Gestão que Realiza

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ 06.447.833/0001-81**

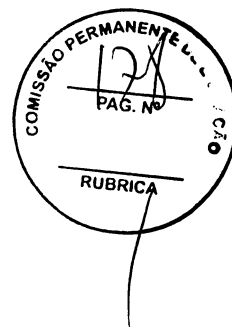


**A CONTRATADA se obriga a:**

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;

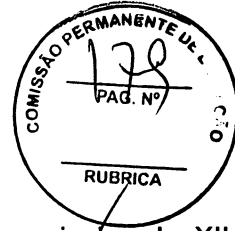


- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:





**12.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

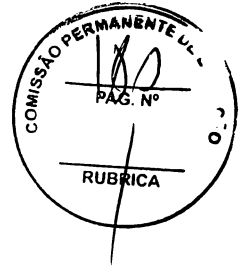
### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 20.....

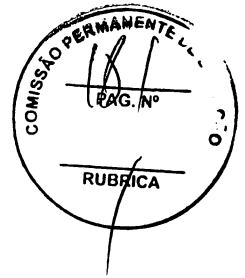
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



## JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 039/2023 – SRP, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário da União, Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), Jornal de Grande Circulação (Jornal Pequeno) e Site [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br).

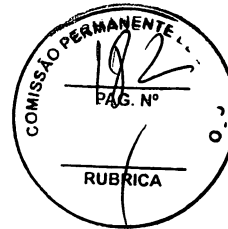
Pior XII/MA, em 27 de novembro de 2023.

  
Telson da Cruz Oliveira

Secretário Municipal de Administração



Gestão que Realiza  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ 06.447.833/0001-81



## CERTIDÃO

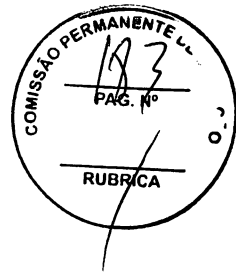
**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023 - SRP, datado de 27/11/2023, a ser julgado em **13 de dezembro 2023 às 09h00min**, no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Pior XII/MA, em 27 de novembro de 2023.

**Telson da Cruz Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **13 de dezembro de 2023**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o **Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com).

Pio XII - MA, 27 de novembro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preço para futura, parcelada e eventual aquisição de Equipamentos hospitalar, Material Permanente e Eletros, para atender as necessidades do Município de Paraibano/MA. Data: 13 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: [cplparaibano.maranhao@gmail.com](mailto:cplparaibano.maranhao@gmail.com), ou no site da Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Aquisição de Furgão Adaptado para Unidade Odontológica Móvel - UOM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraibano/MA. Data: 13 de dezembro de 2023, às 15:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: [cplparaibano.maranhao@gmail.com](mailto:cplparaibano.maranhao@gmail.com), ou no site da Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Data: 14 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: [cplparaibano.maranhao@gmail.com](mailto:cplparaibano.maranhao@gmail.com), ou no site da Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Paraibano - MA, 28 de novembro de 2023.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços visando a eventual prestação de serviços na confecção de próteses dentária, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraibano/MA. Data: 14 de dezembro de 2023, às 15:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: [cplparaibano.maranhao@gmail.com](mailto:cplparaibano.maranhao@gmail.com), ou no site da Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

Paraibano - MA, 28 de novembro de 2023.

SEFORA FREIRE BRITO

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

## EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 114/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA: 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2207/2021. MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA, inscrita no CNPJ nº 10.438.570/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para reformas e manutenção dos prédios da administração pública do Município de Passagem Franca/MA. O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditivo de 25% do valor global do contrato, referente ao objeto, perfazendo a quantia de R\$ 262.855,64 ( duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos ), conforme faculta o art. 57, §1º,II da Lei nº 8.666/93 e alteração posteriores. A vigência do presente contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura do contrato de origem com prazo de até 12 (doze) meses, em observância, aos créditos orçamentários, as necessidades do objeto e aos quantitativos máximos estabelecido, conforme consta no Projeto Básico. Contratada: J. F. DA COSTA FILHO & CIA. LTDA, CNPJ: 14.795.690/0001-27. Romylos de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Administração.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 116/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA: 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2207/2021. MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.009.188/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para reformas e manutenção dos prédios da administração pública do Município de Passagem Franca/MA. O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditivo de 25% do valor global do contrato, referente ao objeto, perfazendo a quantia de R\$ 464.499,82 ( quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme faculta o art. 57, §1º,II da Lei nº 8.666/93 e alteração posteriores. A vigência do presente contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura do contrato de origem com prazo de até 12 (doze) meses, em observância, aos créditos orçamentários, as necessidades do objeto e aos quantitativos máximos estabelecido, conforme consta no Projeto Básico. Contratada: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIREL, CNPJ: 19.543.790/0001-80. Leyla Andrea Saba de Torres Pereira - Secretária Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA E A EMPRESA ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DE EDITAL DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019). OBJETO: Perante Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. Do prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo, anteriormente pactuado em 14 de novembro de 2019, entra em vigência a partir de 13 de Novembro de 2023, por mais doze meses, ficando o prazo de vigência até 13 de Novembro de 2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Romylos de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Administração de Passagem Franca-MA pela CONTRATANTE. CONTRATADA: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 32.456.067/0001-21. Romylos de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Administração de Passagem Franca-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040901/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010409/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023-SRP. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Bicicleta e Capacete Escolar (Padrão FNDE), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos/MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL e a empresa DARK MOUNTAIN BIKE SUPRIMENTOS LTDA sob CNPJ nº 47.935.916/0001-05; PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023. Disponível no mural da prefeitura e no site [www.pauloramos.ma.gov.br](http://www.pauloramos.ma.gov.br). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 009/2021 e Decreto Municipal nº 010/2021. Paulo Ramos/MA, 07 de novembro de 2023. JOÃO PAULO SANTOS MARINHO RODRIGUES. Presidente da CPL/PMPR.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040902/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010409/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023-SRP. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Bicicleta e Capacete Escolar (Padrão FNDE), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos/MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA sob CNPJ nº 04.966.853/0001-33. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023. Disponível no mural da prefeitura e no site [www.pauloramos.ma.gov.br](http://www.pauloramos.ma.gov.br). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 009/2021 e Decreto Municipal nº 010/2021. Paulo Ramos/MA, 07 de novembro de 2023. JOÃO PAULO SANTOS MARINHO RODRIGUES. Presidente da CPL/PMPR.

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010409/2023. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Bicicleta e Capacete Escolar (Padrão FNDE), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos/MA. Homologado o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023-SRP, em favor das empresas: DARK MOUNTAIN BIKE SUPRIMENTOS LTDA sob CNPJ nº 47.935.916/0001-05 com um Valor global de R\$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais); e IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA sob CNPJ nº 04.966.853/0001-33 com um Valor global de R\$ 24.140,20 (vinte e quatro mil, cento e quarenta reais e vinte centavos), produza seus efeitos jurídicos. PAULIANE SILVA SILVEIRA - Secretária Municipal de Educação. Paulo Ramos/MA, 06 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que, por razões de ordem administrativa, fica adiada para o dia 05/12/2023, às 09:00h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 82/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de materiais de sinalização visual para Secretarias do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 040/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com)

Penalva/MA, 24 de novembro de 2023.

FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

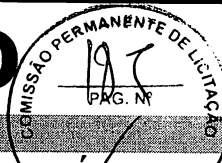
A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela Portaria 004/2023 de 01 de janeiro de 2023, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 13 de dezembro de 2023, através da plataforma [www.licitapiodpi.com.br](http://www.licitapiodpi.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2023 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.piodpi.ma.gov.br](http://www.piodpi.ma.gov.br) e [www.licitapiodpi.com.br](http://www.licitapiodpi.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxici@gmail.com](mailto:pioxici@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitação, situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxici@gmail.com](mailto:pioxici@gmail.com).

Pio XII/MA, 27 de novembro de 2023.

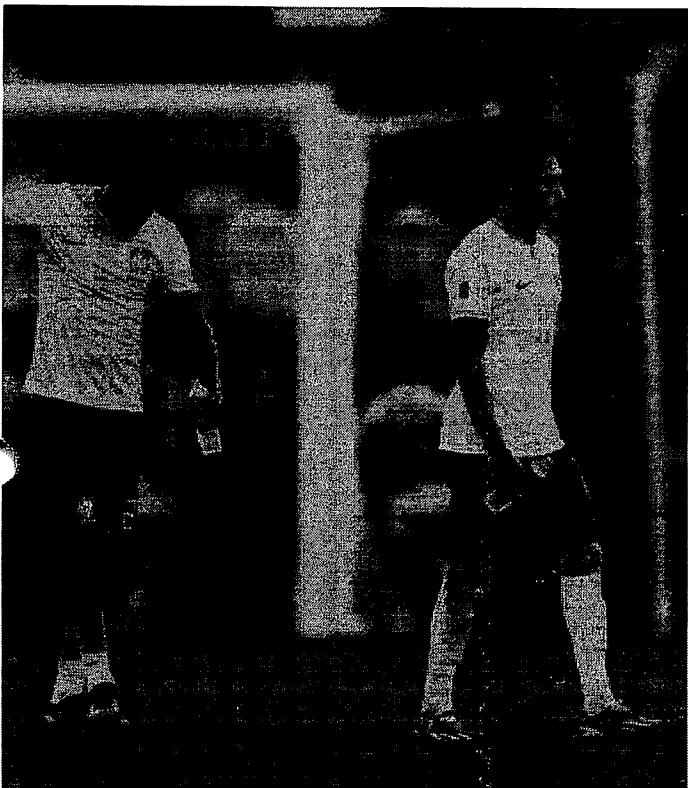
TELSON DA CRUZ OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

# Correio // ESPORTIVO



## RANKING DA FIFA: BRASIL CAI PARA 5º LUGAR COM DERROTAS NAS ELIMINATÓRIAS



Depois de perder para Colômbia e Argentina, Seleção é ultrapassada por Inglaterra e Bélgica e atinge pior colocação desde agosto de 2016

O Brasil caiu duas posições e se tornou o quinto lugar no ranking da Fifa, na atualização divulgada nesta quinta-feira. A Seleção foi prejudicada pelas duas derrotas na Data Fifa de novembro, para a Colômbia, por 2 a 1, em Barranquilla, e para a Argentina, por 1 a 0, no Maracanã, no Rio de Janeiro, ambas pelas eliminatórias sul-americanas para a Copa do Mundo de 2026.

Essa é a pior posição do Brasil desde agosto de 2016, quando o país aparecia na nona colocação.

O Brasil (1.784,09) já estava atrás da Argentina (1.855,2) e da França (1.845,44) e foi ultrapassado pela Inglaterra (1.800,5) e pela Bélgica (1.798,46), que terminaram como duas das invictas nas Eliminatórias da Eurocopa. As derrotas para Colômbia e Argentina pesaram, uma vez que a Seleção Brasileira foi a **segunda que mais perdeu Bélgica: 1798,46 pontos (-28,11) no ranking, Brasil: 1784,09 menos só do que a Suíça (- Holanda: 1745,48 31,94).**

**Confira o top 10 do ranking da Fifa: Argentina: 1855,2 pontos; França: 1845,44; Inglaterra: 1800,05**

Por: <https://ge.globo.com/>

**PIOXII**  
Estado do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XIUMARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituiu pela portaria 004/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 13 de dezembro de 2023, através da plataforma [www.licitaopiuxii.com.br](http://www.licitaopiuxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XIUMA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.piuxii.ma.gov.br](http://www.piuxii.ma.gov.br) e [www.licitaopiuxii.com.br](http://www.licitaopiuxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [piuxii@piuxii.com.br](mailto:piuxii@piuxii.com.br) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XIUMA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XIUMA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [piuxii@piuxii.com.br](mailto:piuxii@piuxii.com.br).

Pio XII - MA, 27 de novembro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2021.

RUÁ SENADOR VITORINO FREIRE, SN  
CENTRO, PIO XIUMARANHÃO, CEP 65.707-000

**PIOXII**  
Estado do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XIUMARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituiu pela portaria 004/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas) horário local do dia 13 de dezembro de 2023, através da plataforma [www.licitaopiuxii.com.br](http://www.licitaopiuxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de preços futuro, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar Condicionado e frezers com fornecimento de peças, de interesse das diversas secretarias do município de Pio XII/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.piuxii.ma.gov.br](http://www.piuxii.ma.gov.br) e [www.licitaopiuxii.com.br](http://www.licitaopiuxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [piuxii@piuxii.com.br](mailto:piuxii@piuxii.com.br) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XIUMA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XIUMA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [piuxii@piuxii.com.br](mailto:piuxii@piuxii.com.br).

Pio XII - MA, 27 de novembro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2021.

RUÁ SENADOR VITORINO FREIRE, SN  
CENTRO, PIO XIUMARANHÃO, CEP 65.707-000

**PIOXII**  
Estado do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XIUMARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituiu pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 14 de dezembro de 2023, através da plataforma [www.licitaopiuxii.com.br](http://www.licitaopiuxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de utensílios de cozinha e cadeiras plásticas, em atendimento as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Pio XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.piuxii.ma.gov.br](http://www.piuxii.ma.gov.br) e [www.licitaopiuxii.com.br](http://www.licitaopiuxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [piuxii@piuxii.com.br](mailto:piuxii@piuxii.com.br) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XIUMA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XIUMA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [piuxii@piuxii.com.br](mailto:piuxii@piuxii.com.br).

Pio XII - MA, 27 de novembro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2021.

RUÁ SENADOR VITORINO FREIRE, SN  
CENTRO, PIO XIUMARANHÃO, CEP 65.707-000

**PIOXII**  
Estado do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XIUMARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 30.422.116/0001 -15

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, através da Senhora Marcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal de Educação, instituiu pela portaria 010/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas) horário local do dia 14 de dezembro de 2023, através da plataforma [www.licitaopiuxii.com.br](http://www.licitaopiuxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 010/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de robótica educacional e numeração para os professores da rede municipal de educação do Município de Pio XIUMA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.piuxii.ma.gov.br](http://www.piuxii.ma.gov.br) e [www.licitaopiuxii.com.br](http://www.licitaopiuxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [piuxii@piuxii.com.br](mailto:piuxii@piuxii.com.br) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XIUMA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XIUMA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [piuxii@piuxii.com.br](mailto:piuxii@piuxii.com.br).

Pio XII - MA, 27 de novembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 010/2021.

RUÁ SENADOR VITORINO FREIRE, SN  
CENTRO, PIO XIUMARANHÃO, CEP 65.707-000

**PIOXII**  
Estado do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XIUMARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 30.422.116/0001 -15

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, através da Senhora Marcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal de Educação, instituiu pela portaria 010/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 15 de dezembro de 2023, através da plataforma [www.licitaopiuxii.com.br](http://www.licitaopiuxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 010/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de projetos pedagógicos para a rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.piuxii.ma.gov.br](http://www.piuxii.ma.gov.br) e [www.licitaopiuxii.com.br](http://www.licitaopiuxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [piuxii@piuxii.com.br](mailto:piuxii@piuxii.com.br) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XIUMA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XIUMA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [piuxii@piuxii.com.br](mailto:piuxii@piuxii.com.br).

Pio XII - MA, 27 de novembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 010/2021.

RUÁ SENADOR VITORINO FREIRE, SN  
CENTRO, PIO XIUMARANHÃO, CEP 65.707-000

**PIOXII**  
Estado do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XIUMARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001 -81

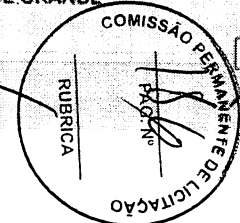
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituiu pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 18 de dezembro de 2023, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, no tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte em concreto armado no Povoado Fazenda Nova no Município de Pio XIUMA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas alterações, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.piuxii.ma.gov.br](http://www.piuxii.ma.gov.br) e [www.licitaopiuxii.com.br](http://www.licitaopiuxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [piuxii@piuxii.com.br](mailto:piuxii@piuxii.com.br) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XIUMA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XIUMA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [piuxii@piuxii.com.br](mailto:piuxii@piuxii.com.br).

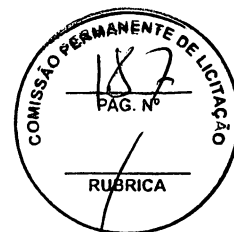
Pio XII - MA, 27 de novembro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Modalidade	Publicação	Abertura	Mais
Número da Licitação	Objeto	Situação	
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023	PUBLICAÇÃO: 30/11/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA A REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII MA.	15/12/2023 ABERTA	
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023	PUBLICAÇÃO: 30/11/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL E AUTOMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.	14/12/2023 ABERTA	
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023	PUBLICAÇÃO: 30/11/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E CADEIRAS PLÁSTICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII MA.	14/12/2023 ABERTA	
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023	PUBLICAÇÃO: 30/11/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E FREEZERS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.	13/12/2023 ABERTA	
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023	PUBLICAÇÃO: 30/11/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.	13/12/2023 ABERTA	
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023	PUBLICAÇÃO: 08/11/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM JORNAL ONLINE E IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO EST [...]	27/11/2023 ABERTA	







Portaria nº 019/2023

Pio XII (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

**Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.**

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor Sr. NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, portador do CPF de nº 022.390.773-10 para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.**

**Art. 2º - Designar os Servidores: Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, portador do CPF de nº 198.071.803-25; Srª. FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, portadora do CPF de nº 005.436.363-21, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.**

**Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:**

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.**

**Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.**



Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao nono dia do mês de fevereiro de 2023.**

  
**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Portaria nº 020/2023

Pio XII (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Pio XII/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem;

I - Sr.º NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, CPF nº 022.390.773-10, exercerá a função de Presidente da CPL;

II - Sr.a FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, Portadora do CPF nº 005.436.363-21, exercerá a função de Membro da CPL;

III - Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, Portador do CPF nº 198.071.803-25, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao nono dia do mês de fevereiro de 2023.

  
AURELIO PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: a1b7cd54d3aaa4bea013d13cec98f2d

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através da Senhora Luciana do Nascimento Franco Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, instituída pela portaria 006/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 08 de março de 2023, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de Fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de preços para futura e parcelada prestações de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, com traslados por via terrestre de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes paginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxii@pioxii.com.br ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado a Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxii@pioxii.com.br.

Pio XII - MA, 10 de fevereiro de 2023.

Luciana do Nascimento Franco Costa  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 829b46821d1979a991ff07d67854d4a

**DECRETO Nº 002/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO DA Xª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEIRO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com vista a proporcionar o fortalecimento do política municipal de saúde,

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do sistema de saúde pública no município e mobilizar a participação da sociedade nos espaços de deliberação e discursões:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a Xª Conferência Municipal de Saúde de Pio XII- Maranhão, a qual será orientada pelo tema central, "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia." e o eixo: "O Brasil que temos. O que Brasil que queremos" a realizar-se no período no dia 10 de março de 2023 na forma do seu Regimento.

Art. 2º A Xª Conferência Municipal de Saúde de Pio XII será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Xª Conferência Municipal de Saúde de Pio XII terá a finalidade municipal e será precedida de reuniões com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,  
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Xª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da Xª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da Xª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pio XII - MA, aos 09 de Fevereiro de 2023.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 71977f23ae06e1f740b552da1a3f70aa

**PORTARIA Nº 019/2023**

Pio XII (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

**Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, portador do CPF de nº 022.390.773-10 para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, portador do CPF de nº 198.071.803-25; Srª. FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, portadora do CPF de nº 005.436.363-21, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I. O credenciamento dos interessados;

II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da



documentação de habilitação;  
III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;  
IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;  
V. A adjudicação da proposta de menor preço;  
VI. A elaboração de ata;  
VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;  
VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e  
IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão,  
ao nono dia do mês de fevereiro de 2023.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: cf14a29e8f0a7d8fe330f0cdc0750a28

**PORTARIA Nº 020/2023**

Pio XII (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Pio XII/MA durante o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:  
I - Sr.º NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, CPF nº 022.390.773-10, exercerá a função de Presidente da CPL;  
II - Sr.ª FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, Portadora do CPF nº 005.436.363-21, exercerá a função de Membro da CPL;  
III - Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, Portador do CPF nº 198.071.803-25, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão,  
ao nono dia do mês de fevereiro de 2023.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: f0e0ea160c19c8cae571823a45536bb1



**REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII-MA**

Art.1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Pio XII, convocado em conjunto pelo Conselho Municipal de saúde de Pio XII e pelo Prefeito tem caráter DELIBERATIVO com o objetivo de avaliar a situação de saúde do município e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde e do Plano Municipal de saúde.

Art.2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde terá como abrangência toda a rede municipal de saúde de Pio XII, e acontecerá no dia 10 de março de 2023, e será realizada prioritariamente No Auditório da Escola Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Único - As atividades serão realizadas nos dias 10 de março de 2023, a partir das 08:00 h, conforme cronograma ao qual será divulgado a posteriori da publicação do Presente regimento.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da 10ª CMS, composta por Conselheiros Municipais de Saúde e por seus convidados, e terá a seguinte competência:

1. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
2. Elaborar e propor a programação e metodologia de trabalhos;
3. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;
4. Estabelecer local e data do evento;
5. Realizar visita técnica no local do evento;
6. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para sua realização conforme Art 4º do Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022);

1. Designar um membro da Comissão Organizadora para acompanhar a fiscalização de contratos conforme legislação.

7. Apreciar e acompanhar a execução do orçamento, celebração e execução de contratos e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

8. Garantir as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da Conferência Municipal, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

9. Propor a lista dos convidados e delegados (as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho nacional de saúde.

10. Propor nomes para compor a equipe de relatores da plenária Final;

11. Elaborar o Relatório Final e enviá-lo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação durante a reunião subsequente à realização da Conferência;

12. Definir Instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

13. Promover a divulgação do regimento Interno;

15. Propor temas para atividades livres pertinentes a sua região;

16. Responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento.

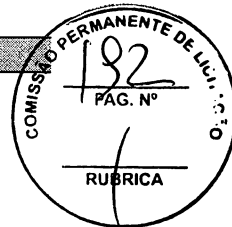
Art.4º - A 10ª CMS contará com os seguintes participantes, na condição de DELEGADOS:

- a) Delegados (as) Conselheiros (as) municipais de Saúde, com direito a

# EBC JÚNIOR

SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

## PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000589/2023

SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2023, ÀS 09H00MIN

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: EBC JR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	
RAZÃO SOCIAL: EBC JR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 03.399.112/0001-55	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( X )	
ENDEREÇO: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 1912, SALA 00030710010001	
BAIRRO: SABBAK	CIDADE: SANTA INES - MA
CEP: 65.306-410	E-MAIL: licitacaoebc@gmail.com
TELEFONE: (86) 8878-4247	FAX: (86) 8878-4247
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE: (86) 8878-4247
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 84.935-9
Nº DA AGÊNCIA: 0613-0	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd. Mês/ho ras	Qtd. Veic/m aq.	V UNIT	V TOTAL
1	Caminhões porte médio ¾ com carroceria de madeira aberta com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	3	R\$ 7.882,05	R\$ 283.753,80
2	Caminhão pipa truck capacidade mínima 15.000 lts com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	R\$ 15.401,10	R\$ 184.813,20

# EBC JÚNIOR

SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS



3	01 (um) Caminhão pipa truck capacidade mínima 8.000 lts com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	R\$ 8.142,75	R\$ 97.713,00
4	Motoniveladora porte grande potência mínima de 140hp com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	480		R\$ 245,85	R\$ 118.008,00
5	Caminhão munck truck capacidade mínima de 7 toneladas com motorista, combustível por conta da contratante.	Horas	864		R\$ 235,95	R\$ 203.860,80
6	Caminhão prancha truck, potência de 158cv, capacidade mínima de 20 toneladas com motorista, combustível por conta da contratante.	KM	14400		R\$ 8,48	R\$ 122.112,00
7	Caminhões tipo basculante trucado, tamanho mínimo 12mts com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	5	R\$ 13.328,70	R\$ 799.722,00
8	Trator de esteira porte médio, controle eletrônico e direção hidráulica, com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	360		R\$ 234,30	R\$ 84.348,00
9	Trator de pneu porte grande, potência mínima de 150cv com operador, combustível por conta da contratante. (item exclusivo para ME/EPP).	Horas	300		R\$ 166,65	R\$ 49.995,00
10	Pá carregadeira pequeno porte velocidade máxima de 1.800rpm, potência máxima bruta de 105kw com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	3600		R\$ 220,44	R\$ 793.584,00
11	Rolo Compactador Pé de Carneiro com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	720		R\$ 240,90	R\$ 173.448,00
12	Retroescavadeira com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	3600		R\$ 155,10	R\$ 558.360,00
13	Escavadeira hidráulica com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	360		R\$ 420,75	R\$ 151.470,00

# EBC JÚNIOR

SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS



14	Mini carregadeira tipo Bob Cat com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	600		R\$ 216,81	R\$ 130.086,00
15	Veículo cavalo traçado, três eixos com semi reboque caçamba 25m³ com operador, combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	R\$ 22.440,00	R\$ 269.280,00

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 4.020.553,80 (QUATRO MILHOES VINTE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)

A EMPRESA: **EBC JR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEÇO CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SANTA INÊS – MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDILSON BONIFACIO DA  
COSTA  
JUNIOR:39681670310

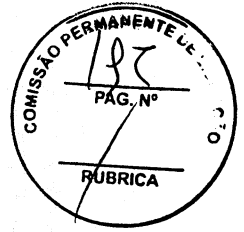
Assinado de forma digital por  
EDILSON BONIFACIO DA COSTA  
JUNIOR:39681670310  
Dados: 2023.12.12 14:30:13 -03'00'

**EBC JR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 03.399.112/0001-55  
**EDILSON BONIFÁCIO DA COSTA JUNIOR**  
CPF Nº 476.365.483-72





CNPJ: 09.584.688/0001-79



## PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII- MA  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2023

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

Referente: **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023**  
**Processo Administrativo nº 589/2023**

### PROPOSTA DE PREÇO

Prezado Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: K.R. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E COMÉRCIO

RAZÃO SOCIAL: K K R OLIVEIRA

CNPJ: 09.584.688/0001-79

ENDEREÇO: Rua 28 de julho, nº 165, Centro – Bom Jardim/MA

BAIRRO: Centro

CIDADE: Bom Jardim/MA

CEP: 65380-000

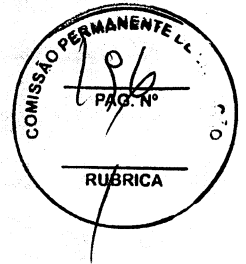
CONTATO: (98) 9-9114-4526

EMAIL: [krconstrucoeslocacoes@gmail.com](mailto:krconstrucoeslocacoes@gmail.com)

DADOS BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL – K R CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E COMERCIO . CNPJ:  
09.584.688/0001-79 - AGENCIA: 1651-9 / CONTA: 28237-5.



CNPJ: 09.584.688/0001-79



## 2. PROPOSTA DE PREÇOS:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	QTD. VEIC/MAQ.	VALOR UNIT.	V TOTAL	MODELO
1	Caminhões porte médio ¾ com carroceria de madeira aberta com motorista, combustível por conta da contratante.	MÊS	12	3	R\$ 7.650,00	R\$ 275.400,00	VOLKSWAGEN/SIMILAR
2	Caminhão pipa truck capacidade mínima 15.000 lts com motorista, combustível por conta da contratante.	MÊS	12	1	R\$ 14.980,00	R\$ 179.760,00	mercedes benz/similar
3	01 (um) Caminhão pipa truck capacidade mínima 8.000 lts com motorista, combustível por conta da contratante.	MÊS	12	1	R\$ 7.930,00	R\$ 95.160,00	mercedes benz/similar
4	Motoniveladora porte grande potência mínima de 140hp com operador, combustível por conta da contratante.	H	480		R\$ 239,00	R\$ 114.720,00	case/similar
5	Caminhão munck truck capacidade mínima de 7 toneladas com motorista, combustível por conta da contratante.	H	864		R\$ 229,00	R\$ 197.856,00	VOLKSWAGEN/SIMILAR
6	Caminhão prancha truck, potência de 158cv, capacidade mínima de 20 toneladas com motorista, combustível por conta da contratante.	KM	14400		R\$ 8,30	R\$ 119.520,00	VOLKSWAGEN/SIMILAR
7	Caminhões tipo basculante trucado, tamanho mínimo 12mts com	MÊS	12	5	R\$ 12.950,00	R\$ 777.000,00	VOLKSWAGEN/SIMILAR



Rua 28 de julho, nº 165  
Centro, Bom Jardim - MA



(98) 9 9114-4526



krconstrucoeslocacoes@gmail.com



CNPJ: 09.584.688/0001-79



8	Trator de esteira porte médio, controle eletrônico e direção hidrolástica, com operador, combustível por conta da contratante.	H	360		R\$ 228,00	R\$ 82.080,00	komatsu/similar
9	Trator de esteira porte médio, controle eletrônico e direção hidrolástica, com operador, combustível por conta da contratante.	H	300		R\$ 162,00	R\$ 48.600,00	komatsu/similar
10	Pá carregadeira pequeno porte velocidade máxima de 1.800rpm, potência máxima bruta de 105kw com operador, combustível por conta da contratante.	H	3600		R\$ 214,00	R\$ 770.400,00	case/similar
11	Rolo Compactador Pé de Carneiro com operador, combustível por conta da contratante.	H	720		R\$ 233,00	R\$ 167.760,00	dynapac/similar
12	Retroescavadeira com operador, combustível por conta da contratante.	H	3600		R\$ 151,00	R\$ 543.600,00	CATERPILLAR/SIMILAR
13	Escavadeira hidráulica com operador, combustível por conta da contratante.	H	360		R\$ 412,00	R\$ 148.320,00	case/similar
14	Mini carregadeira tipo Bob Cat com operador, combustível por conta da contratante.	H	600		R\$ 212,00	R\$ 127.200,00	BOBCAT/SIMILAR
15	Veículo cavalo traçado, três eixos com semi reboque caçamba 25m <sup>3</sup> com operador, combustível por	MÊS	12	1	R\$ 21.800,00	R\$ 261.600,00	mercedes benz/similar





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0589/2023**  
**ABERTURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 09:00HS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA**

Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA.

**CARTA RESUMO DE PROPOSTA**

Prezados Senhores,

A empresa **BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 25.453.894/0001-04, com sede na Trav Santo Antônio nº 16 Bairro-Olaria, Matões do Norte-MA, submete a V.Sª nossa proposta para Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA.

**O valor global ofertado desta proposta é de R\$ R\$ 3.443.822,28 (Três Milhões, Quatrocento e Quarenta e Três Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), Conforme planilha de orçamentaria e especificação em anexo.**

**Declaramos** que em nossos preços estão incluídos todos os custos e tributos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, e o prazo de execução será de 12 (doze) meses.

**Na execução** dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra que garanta qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pio XII assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Bradesco

AGÊNCIA: 6229

C/C: 7738-0

Email: [bxempreendimentos42@gmail.com](mailto:bxempreendimentos42@gmail.com)

Inscrição Estadual: 125826419

Inscrição Municipal: 971-7

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: JOÃO ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO

CPF: 601.449.253-46

Função: Empresario

Matões do Norte-Ma, 12 de Dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

JOAO ALBERTO MARTINS DE ARAUJO

Data: 12/12/2023 15:33:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>




**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0589/2023**

OBJETO: Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA.

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd Mês/horas	Qtd. Veic/máq.	V UNIT	V TOTAL
1	Caminhões porte médio ¾ com carroceria de madeira aberta com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	3	R\$ 5.812,91	R\$ 209.264,76
2	Caminhão pipa truck capacidade mínima 15.000 lts com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	R\$ 11.356,91	R\$ 136.282,92
3	01 (um) caminhão pipa truck capacidade mínima 8.000 lts com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	R\$ 6.540,00	R\$ 78.480,00
4	Mononiveladora porte grande potência mínima de 140hp com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	480		R\$ 218,00	R\$ 104.640,00
5	Caminhão muncie truck capacidade mínima de 7 toneladas com motorista, combustível por conta da contratante.	Horas	864		R\$ 200,00	R\$ 172.800,00
6	Caminhão prancha truck, potência de 158cv, capacidade mínima de 20 toneladas com motorista, combustível por conta da contratante.	KM	14400		R\$ 8,57	R\$ 102.240,00
7	Caminhões tipo basculante trucado, tamanho mínimo 12mts com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	5	R\$ 11.356,91	R\$ 681.414,60
8	Trator de esteira porte médio, controle eletrônico e direção hidrolástica, com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	360		R\$ 210,00	R\$ 75.600,00
9	Trator de pneu porte grande, potência mínima de 150cv com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	300		R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
10	Pá carregadeira pequeno porte velocidade máxima de 1.800rpm, potência máxima bruta de 105kw com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	3600		R\$ 200,00	R\$ 720.000,00
11	Rolo Compactador Pé de Carneiro com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	720		R\$ 210,00	R\$ 151.200,00
12	Retroescavadeira com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	3600		R\$ 140,00	R\$ 504.000,00
13	Escavadeira hidráulica com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	360		R\$ 390,00	R\$ 140.400,00
14	Mini carregadeira tipo Bob Cat com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	600		R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
15	Veículo cavalo traçado, três eixos com semi reboque caçamba 25m³ com operador, combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

**VALOR GLOBAL TOTAL E DE R\$ 3.443.822,28 (Três Milhões, Quatrocento e Quarenta e Três Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)**

Matões do Norte-Ma, 12 de Dezembro de 2023.

João Alberto Martins de Araújo  
 CPF: 601.449.253-46  
 Empresário

Documento assinado digitalmente

JOAO ALBERTO MARTINS DE ARAUJO

Data: 12/12/2023 15:33:39-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

